



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 52596/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 25/04/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE  
FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE  
EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA  
PREFEITURA DE TAVARES - PB.  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES  
CNPJ: 55.132.966/0001-74

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo com exercício no setor de Finanças, conferência e organização de empenhos, liquidação e pagamentos, emissão de relatórios mensais.

**PROPONENTE:** ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES

**CNPJ:** 55.132.966/0001-74

**E-MAIL:** alexandre.torresra@gmail.com

**TELEFONE:** (83) 99630-9742

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos cotação de preço conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo com exercício no setor de Finanças, conferência e organização de empenhos, liquidação e pagamentos, emissão de relatórios mensais.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) do mês seguinte a realização dos serviços.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (DIAS)

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 077

Agencia: 0001

Conta: 36108141-3

Tavares – PB, 02 de Janeiro de 2025.

*Alexandre Torres Ramos Alves*

55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES  
CNPJ: 55.132.966/0001-74



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## PARECER JURÍDICO

**REF.:** Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

### **III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 28 de março de 2025.

  
**MARIA REBECA GOMES BERNARDINO**  
Assessora Jurídica  
OAB/PB N.º 33.196



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO

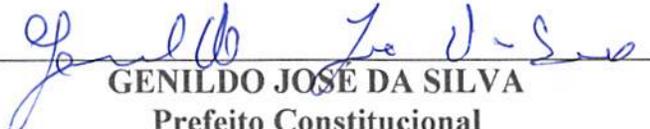
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 28 de março de 2025.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

#### Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. **Necessidade de Especialização Técnica:** O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. **Otimização de Recursos:** A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

*Genildo José da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. Aumento da Eficiência e Produtividade: Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. Transparência e Controle: A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Considerações Legais: A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 21 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria De Administração

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. **Necessidade de Especialização Técnica:** O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. **Otimização de Recursos:** A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. Transparência e Controle: A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Considerações Legais: A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de serviços de natureza comum, sendo que a aquisição/prestação dos serviços atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.	12	MÊS	4.366,00	52.393,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					52.393,00

*Luís Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 52.393,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**.

#### **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a seguinte Rubrica: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a adoção da solução pretende – se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

*Luis Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

1. Necessidade de Especialização Técnica: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. Otimização de Recursos: A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. Aumento da Eficiência e Produtividade: Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. Transparência e Controle: A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Considerações Legais: A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

#### 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

#### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

#### 15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

#### 16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares – PB, 21 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constituí objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. Necessidade de Especialização Técnica: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. Otimização de Recursos: A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. Aumento da Eficiência e Produtividade: Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. Transparência e Controle: A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Considerações Legais:

A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

*João Medeiros*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.	12	MÊS	4.366,00	52.393,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>52.393,00</b>

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início do fornecimento: Imediato

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

**5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 52.393,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**.

**7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a seguinte Rubrica: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39  
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

#### **10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: Imediato

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

*Luiz Damasceno*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

#### **12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 21 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
\_\_\_\_\_  
**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB	12	MÊS	4.000,00	48.000,00
<b>VALOR TOTAL -----</b>					<b>48.000,00</b>

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. **Necessidade de Especialização Técnica:** O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. **Otimização de Recursos:** A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. **Cumprimento de Obrigações Legais:** O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. **Transparência e Controle:** A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

**Considerações Legais:** A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES-ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000. Telefone (83) 3450-1041

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 27 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB	12	MÊS	4.000,00	48.000,00
<b>VALOR TOTAL -----</b>					<b>48.000,00</b>

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. Necessidade de Especialização Técnica: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. Otimização de Recursos: A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. Aumento da Eficiência e Produtividade: Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. **Transparência e Controle:** A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

**Considerações Legais:** A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES-ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

*birolmedeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000. Telefone (83) 3450-1041

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 27 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

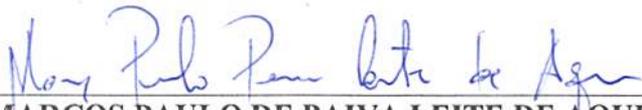
Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 21 de março de 2025.

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

#### 2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo no setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de Tavares - PB pode ser justificada por diversos fatores, considerando a complexidade e a importância das atividades desempenhadas nesse setor. Abaixo, apresento alguns argumentos que podem embasar essa decisão:

1. **Necessidade de Especialização Técnica:** O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade exige conhecimentos técnicos específicos em áreas como contabilidade pública, legislação fiscal, gestão orçamentária e financeira.

Uma empresa especializada pode oferecer profissionais qualificados e com experiência comprovada nessas áreas, garantindo a execução correta e eficiente das atividades.

A legislação da profissão contábil, em alguns casos, requer que serviços públicos de contabilidade sejam realizados por profissionais ou empresas com qualificações específicas.

2. **Otimização de Recursos:** A contratação de serviços administrativos pode reduzir custos com contratação, treinamento e encargos trabalhistas de pessoal próprio.

A empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da Prefeitura, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

A contratação também pode proporcionar maior flexibilidade, permitindo à Prefeitura ajustar o volume de serviços de acordo com a demanda.

3. **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Uma empresa especializada pode implementar processos e ferramentas de gestão mais eficientes, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A terceirização de atividades rotineiras e burocráticas permite que os servidores da Prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade.

A especialização pode trazer maior agilidade e precisão na execução de tarefas, reduzindo erros e retrabalho.

4. Cumprimento de Obrigações Legais: O setor de Finanças, Orçamento e Contabilidade é responsável por diversas obrigações legais, como a elaboração de balanços, a prestação de contas e o cumprimento de prazos fiscais.

Uma empresa especializada pode garantir o cumprimento dessas obrigações, evitando penalidades e sanções para a Prefeitura.

A legislação em constante mudança exige atualização constante, que uma empresa especializada pode prover.

5. Transparência e Controle: A contratação de uma empresa externa pode aumentar a transparência e o controle das atividades financeiras da Prefeitura, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A empresa contratada pode fornecer relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem a gestão municipal na tomada de decisões.

A imparcialidade de uma empresa externa pode fortalecer a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Considerações Legais: A contratação de serviços especializados deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública.

É importante realizar um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

O termo de referência deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, os custos e as responsabilidades da empresa contratada.

Ao considerar a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados, a Prefeitura de Tavares - PB deve avaliar cuidadosamente os custos e benefícios, buscando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade do processo.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

## **2.5. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:**

2.5.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

## **3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES PB.	12	MÊS	4.366,00	52.393,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>52.393,00</b>

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

*biomedic*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega/serviços dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início dos serviços/fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*Genildo Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

#### 14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento da Prefeitura de Tavares/PB do exercício de 2025, conforme classificação seguinte: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 21 de março de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 10:15:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 52596/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

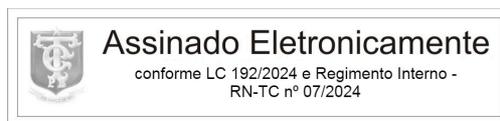
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.132.966 Alexandre Torres Ramos Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.132.966/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ec565e9b6d8bd4fa2e16769810be3446
Autorização da autoridade competente	Sim	1ce649041fd83b9d25a8f0e10c6fbfa0
Estimativa da despesa	Sim	292576cdbf205a8986aea983c361dff
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7c149bf88f66cd41b9d253e757c775bb
Formalização de demanda	Sim	a916a96a89317c43d995c8cbc1a34f1b
Justificativa de preço	Sim	480cd7b513ad9b05149e974731323a31
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	480cd7b513ad9b05149e974731323a31
Previsão Orçamentária	Sim	918aead64788ade4d146045f36f05e54
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4d5d629f3a20fb25f018552e92fb9080
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 55.132.966 Alexandre Torres Ramos Alves	Sim	c2f9b5a51d8f4f764a6eba2b5355a807

**João Pessoa, 25 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CONTRATO Nº 062/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME, CNPJ: 55.132.966/0001-74, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052-SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. **ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL -----</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 6º, inc. XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

*Alexandre Torres Ramos Alves*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 02 de abril de 2026, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

*Alexandre Tones Ramos Alves*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica seguinte: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 019/2025.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

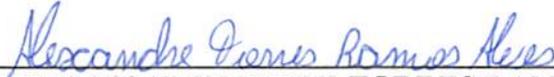
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**  
**CNPJ: 55.132.966/0001-74**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



098

070

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A **EMPRESA CONTRATADA:** 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 à 02/04/2026.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 02 de abril de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Alexandre Torres Ramos Alves – Representante legal.

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 07 de Abril de 2025

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Agente de Contratação I

Publicado por:  
David Pierre Gonçalves Pereira  
Código Identificador: F867034E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, E 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Planejamento em saúde participativo".

**Art. 3º** - A 1ª Conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora tem como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada no dia 10 de abril de 2025.

**Art. 6º** - O Regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de SOLEDADE.

**Art. 7º** - As despesas para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência do Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal SOLEDADE,

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador: 65CEA93E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO**  
**CONTRATO N.º 062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CONTRATADA: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021  
**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 à 02/04/2026.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 02 de abril de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Alexandre Torres Ramos Alves – Representante legal.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 50D89E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: D4858B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 019/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES, portador do RG: 3.813.241-SSDS/PB SSDS/PB e do CPF: 095.904.134-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

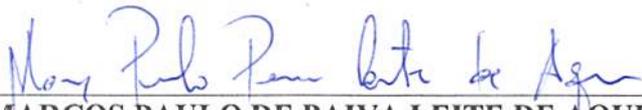
Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 21 de março de 2025.

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.132.966/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/05/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R RUA ANTONIO RAMOS</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>58.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JURU</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDREEAMANDA2004@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9963-0974</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 11:13:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/03/2025 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.132.966/0001-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

67D0.45D1.6870.C609 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2025 11:15:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**  
 CNPJ: **55.132.966/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES

CPF/CNPJ: 55.132.966/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:17:57 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hUQnJltpCzFcUHX9fjC6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES  
CNPJ: 55.132.966/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:59 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **D5E0.1C64.6462.3404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: B203.1FB5.858E.CAA9

Emitida no dia 11/03/2025 às 11:14:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 55.132.966/0001-74

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PARAÍBA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURU - PB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, Juru - PB - CEP 58.750-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0016/25**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **4.5.8.0120** CNPJ/CPF .....: **55.132.966/0001-74**

Atividade .....: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E S. DE APOIO**

Razão Social .....: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**

Localização Comercial ...: **10 R RUA ANTONIO RAMOS, 28 - CASA**

**CENTRO - JURU - PB**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOSÉ TACIANO DA SILVA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Juru do Estado da Paraíba.

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**

Juru-PB, 31 de Janeiro de 2025

Em testemunho da verdade, assino

*José Taciano da Silva*  
 Chefe de divisão de  
 Fiscalização de Tributos  
 CPF: 084.760.534-70

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Agente Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

## Alvará de Licença - 2025

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0120** CNPJ/CPF: **55.132.966/0001-74**

Razão Social ...: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal .....: **8219.9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E S. DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ativ. Secundária ...: ./ -  
./ -  
./ -  
./ -  
./ -

Endereço.: **10 R RUA ANTONIO RAMOS, 28 - CASA**  
**CENTRO - JURU - PB**

Restrições:

Emissão .: **21/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

*José Teclano da Silva*  
José Teclano da Silva  
Chefe de divisão de  
Fiscalização de Tributos  
CPF: 094.760.534-70

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

## Alvará de Licença - 2025

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0120** CNPJ/CPF: **55.132.966/0001-74**

Razão Social ...: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal .....: **8219.9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E S. DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ativ. Secundária ...: ./ -  
./ -  
./ -  
./ -  
./ -

Endereço.: **10 R RUA ANTONIO RAMOS, 28 - CASA**  
**CENTRO - JURU - PB**

Restrições:

Emissão .: **21/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

*José Teclano da Silva*  
José Teclano da Silva  
Chefe de divisão de  
Fiscalização de Tributos  
CPF: 094.760.534-70

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 55132966/0001-74  
**Razão Social** : 55132966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES  
**Endereço** : RUA ANTONIO RAMOS 28 CASA / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2025 a 10/04/2025

**Certificação Número:** 2025031211596396161936

Informação obtida em 12/03/2025, às 11:59:38.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.132.966/0001-74  
**Razão Social:** 55132966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES  
**Endereço:** RUA ANTONIO RAMOS 28 CASA / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2025 a 10/04/2025

**Certificação Número:** 2025031211596396161936

Informação obtida em 18/03/2025 08:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.132.966/0001-74  
Certidão nº: 14448502/2025  
Expedição: 11/03/2025, às 16:09:58  
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.132.966/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.132.966/0001-74

Razão Social: 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES

Nome Fantasia: ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES

Certidão emitida às 16:14 de 11/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1+zFm/Wv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 10:18:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 52602/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data Final do Contrato: 02/04/2026

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

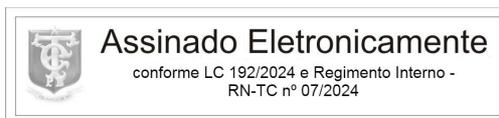
Contratado (Nome): 55.132.966 Alexandre Torres Ramos Alves

Contratado (CNPJ): 55.132.966/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eadcb289e23fdc1b2f68901a6a46b680
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6aa406bdf09a2651e7d07286428d5612
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	918aead64788ade4d146045f36f05e54
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6c7efd1f08159ceec11b84622d622f2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 52596/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares

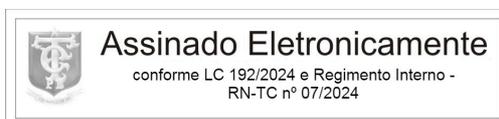
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 10:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52602/25 ao Documento 52596/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52596/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 45	6c7efd1f08159ceec11b84622d622f2b
Comprovante de publicidade	46 - 47	eadcb289e23fdc1b2f68901a6a46b680
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	918aead64788ade4d146045f36f05e54
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 61	6aa406bdf09a2651e7d07286428d5612
RECIBO PROTOCOLO	62	a2c5be7a807b06f56b6580b2fc481259

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB